

1.275
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP
- REGISTRO GERAL -

matrícula
 - 1.275 -

ficha
 1ª

São Manuel, 24 de junho de 1.977.-

IMÓVEL:- Um lote de terreno destacado de maior porção e que ora se desincorpora da Chácara São José da Boa Vista, nesta cidade, distrito, município e comarca de São Manuel, circunscrição única, localizado no prolongamento da Avenida Irmãs Cintra, cuja frente tem seu ponto de partida na divisa com José Octávio Cella, seguindo pela referida Avenida Irmãs Cintra numa extensão de 13,80 metros, mais ou menos, ou até encontrar a Rua Ettore Targa, prolongamento com o qual faz esquina nesse ponto, declina à direita, subindo pela referida Rua Ettore Targa, numa extensão de 42,00 metros, mais ou menos, ou até encontrar a antiga estrada para Botucatu, atualmente demarcada por uma cerca de arame, nesse ponto, declina novamente à direita e segue com 13,80 metros, confrontando com a antiga estrada para Botucatu e com a cerca de arame já citada; daí, declina mais uma vez à direita e desde 12,00 metros, mais ou menos, confrontando com quem de direito, continuando no mesmo alinhamento anterior, desce mais 30,00 metros, confrontando com José Octavio Cella, até encontrar o ponto de partida, perfazendo assim a área de 579,60 metros quadrados.-///

PROPRIETÁRIOS:- LUIZ CARLOS RIBEIRO VENTURINE, bancário, e sua mulher WILMA VIANA VENTURINE, do lar, brasileiros, portadores do CIC 068.623.498-72, residentes nesta cidade de São Manuel.-///

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 12.893, fls. 100 do livro 3-L, deste Cartório.-///

São Manuel, 24 de junho de 1.977.-

O oficial,

rmfg/


 - Theophilo Portella -

REG. Nº 1/1.275.- São Manuel, 24 de junho de 1.977.- **TRANSMITENTES:-** LUIZ CARLOS RIBEIRO VENTURINE e sua mulher WILMA VIANA VENTURINE, acima qualificados.- **ADQUIRENTE:-** REINALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, contador, casado com dona MAZILIA ROSOLEN DE OLIVEIRA, pelo regime de comunhão de bens, portador do CIC nº 146.044.268-72, residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel.- **TÍTULO:-** Venda e compra.- **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura de 29 de dezembro de 1.976, lavrada no 2º Cartório de Notas de São Manuel, livro nº 71-A, fls. 52.- **VALOR:-** Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).- **OBJETO DA ESCRITURA:-** O imóvel acima matriculado, na sua totalidade.- **CONDIÇÕES:-** Não há.- O oficial,


 - Theophilo Portella -

AVERBAÇÃO Nº 2/1.275.- (CONSTRUÇÃO)

De conformidade com o requerimento arquivado por este Oficial de Registro de Imóveis, formulado aos 26 de abril de

matrícula
= 1.275 =

 ficha
1ª
verso

(Continuação do anverso)

2.000, pelo Sr. REINALDO DE OLIVEIRA, retro qualificado, com a firma reconhecida, instruído com o Habite-se expedido em 27 de janeiro de 1.984, pelo Setor de Obras e construção da Prefeitura Municipal de São Manuel(SP); com a "CND- Certidão Negativa de Débito" nº 006652000-21623002- (CEI sob o nº 21.502.00121/72) e, ainda com uma via da planta aprovada pelos órgãos competentes, faço a presente averbação de construção de **UMA CASA DE MORADA**, de tijolos e cobertura de telhas, situada à **AVENIDA IRMÃS CINTRA, Nº 1.222**, contendo dois pavimentos, no pavimento inferior:- sala de espera, dois W.C., sala de café, arquivo, duas salas para escritório, com a área de 89,30 metros quadrados e no pavimento superior:- varanda, duas suítes, banheiro, dois dormitórios, área de circulação, hall, sala de jantar, sala, cozinha, lavanderia, garagem, jardim, rampa, com a área de 257,40 metros quadrados, todos com instalações elétrica e sanitária, perfazendo a área total construída de 346,70 metros quadrados, edificada no terreno a que se refere esta matrícula e que ora se incorpora ao mesmo, tendo sido atribuído à edificação objeto desta averbação, o valor venal de R\$-144.377,46 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) - São Manuel, 27 de abril de 2.000.- O Oficial interino,

tbglm

-Pedro Vitório Sacco-

AVERBAÇÃO Nº 3/1.275 .-

De conformidade com a N.C.R. - Nota de Crédito Rural sob nº - 0053/95, emitida em 31 de dezembro de 1.995, no valor de R\$-1.131.760,63 (Cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), vencível em 31 de outubro de 2.000, tendo como **EMITENTE:- REINALDO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado à Av. Irmãs Cintra, nº 1.222, nesta cidade de São Manuel-SP, portador do R.G. nº 2.224.671 e inscrito no CPF/MF sob nº 146.044.268-72; como **AVALISTAS:- MAZILIA ROSEN DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada à Av. Irmãs Cintra, nº 1.222, nesta cidade de São Manuel, portadora do R.G. sob nº 4.790.078 e inscrita no CPF/MF nº 556.081.838-00 e, **REINILDA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada à Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 1.222, nesta cidade de São Manuel, portadora do R.G. nº 7.817.747 e inscrita no CPF nº 146.044.188-53 e, como **FINANCIADORA:- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, com sede nesta cidade de São Manuel-SP, na Aveni-

(Continua na 2ª ficha)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP

Elétrônico de Imóveis

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

- 1.275 -

Ficha

2ª

(Continuação da 1ª ficha)

Jusom

da José Horácio Mellão, 1.365, inscrita no CGC/MF sob o número 60.330.933/0001-79, nota de crédito essa registrada sob nº 4.724, livro nº 3 de Registro Auxiliar, cujo crédito foi deferido para integralização de COTAS-PARTES - CAPITAL SOCIAL e, ainda de conformidade com o aditivo de re-ratificação, faço a presente averbação para consignar que a N.C.R. acima referida sofreu as seguintes alterações:- a) Os encargos e acessórios vencidos, acharam-se nesta data, com a dívida elevada a R\$-. 212.531,49 (Duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos); b) O valor dos encargos, acessórios e outras despesas, foram prorrogados por 14 anos e 05 meses, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até 25 DE MARÇO DE 2.015; c) A amortização da dívida inclusive da parcela decorrente da elevação ora ajustada, será de 15 (quinze) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/03/2.001 e a última em 25/03/2.015, sendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos; d) Os saldos devedores diários do presente financiamento, incidirão em encargos básicos calculados, debitados e capitalizados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV), referente ao mês civil imediatamente anterior ao do cálculo, ou outro índice que legamente venha a substituí-lo. Os encargos básicos, serão exigidos, após o período de carência, no dia 25 dos meses de março no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos financeiros ora pactuados estão amortizados na Medida Provisória 1898-16, no Decreto Lei nº 3.263 e na Resolução BACEN 2.672 de 23.11.99, 25.11.99 e 26.11.99, respectivamente; e) Para garantia da dívida representada no instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá neste ato, **EM HIPOTECA DE 1º GRAU** o imóvel a que se refere a presente matrícula, na sua totalidade, passando o título de crédito a denominar-se **C.R.H. (CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA)**; f) O Financiado obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse da Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, até o final da liquidação da dívida.- No caso do endosso deste título, ficam os eventuais endossatários legalmente a sub-rogados nos direitos emergentes do seguro; g) Fica estabelecido que o FINANCIADO, não poderá gravar ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, trans

(Continua no verso)

Jusom

Matrícula

- 1.275 -

Ficha

2ª

verso

(Continuação do anverso)

ferir ou qualquer forma alienar, na vigência deste título, os bens constitutivos da garantia sem a autorização expressa da financiadora; h) Assim ajustadas as partes, ratificam em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste aditivo, cuja via foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins São Manuel, 07 de dezembro de 2.000.- A Preposta Substituta,


- Telma Maria S. P. Pancieri -

REGISTRO N. 4/1.275.- (HIPOTECA)

São Manuel, 20 de fevereiro de 2.002.- **DEVEDOR:- REINALDO DE OLIVEIRA** (RG. 2.224.671/SSP/SP e CIC 146.044.268/72) casado sob o regime da comunhão de bens, desde o dia 28 de janeiro de 1.961, com dona **MAZILIA ROSOLEN DE OLIVEIRA** (RG. 4.790.078/SSP/SP e CIC 556.081.838/00), conforme assento de casamento lavrado sob n. 927, fls. 66, livro B-6, pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Arariópoli, comarca de São Manuel(SP), ambos brasileiros, ele advogado, ela professora, residentes e domiciliados nesta cidade de São Manuel(SP), à Avenida Irmãs Cintra, n. 1.222.- **CREDORA:- COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL**, firma sediada nesta cidade de São Manuel(SP), à Avenida José Horácio Mellão, n. 1.365, inscrita no CNPJ/MF sob n. 60.330.933/0001-79, com inscrição estadual sob n. 640.000.250.114 e estatuto social regularmente aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 20 de novembro de 1.998, arquivado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 180.668/98-0, em sessão de 04 de dezembro de 1.998, representada por seus diretores presidente e administrativo e financeiro, respectivamente, Rui Marcos Fonseca Grava (RG. 5.174.561/SSP/SP e CIC 162.385.598/53), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel(SP), à Rua Gomes de Faria, n. 668 e, Luiz Carlos Schmidt de Barros (RG. 7.564.079/SSP/SP e CIC 062.742.948/30), brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de São Manuel(SP), à Rua José Paschoal, n. 81, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de 29 de março de 1.999.- **INTERVENIENTE AVALISTA:- MAZILIA ROSOLEN DE OLIVEIRA** casada com **REINALDO DE OLIVEIRA**, acima qualificados.- **TÍTULO:- Hipoteca.- FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública de novação de dívida com garantia hipotecária lavrada aos 30 de outubro de 2.001, pelo Segundo Tabelionato de Notas desta comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, José Antonio Justo, livro n. 097, fls. 132/137.- **VALOR, PRAZO, JUROS E PENAS:- R\$-909.148,19** (novecentos e nove mil, cento e quarenta e oito reais e dezenove centavos), valor esse correspondente

(continua na 3a. ficha)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO MANUEL - SP
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

Matrícula

= 1.275 =

Ficha

3a.

(continuação da 2a. ficha)

ao principal de R\$-221.426,78 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido dos encargos financeiros vencidos até a data da escritura ora registrada, além dos encargos financeiros vincendos, os quais foram projetados com base em uma correção anual de 09% (nove por cento) ao ano. O débito total calculado até o vencimento será pago à **CREDORA**, em 15 (quinze) parcelas, anuais, vencendo-se a primeira em 19 de outubro de 2.002, no valor de R\$-18.666,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais); a segunda em 19 de outubro de 2.003, no valor de R\$-22.236,08 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oito centavos); a terceira em 19 de outubro de 2.004, no valor de R\$-26.206,58 (vinte e seis mil, duzentos e seis reais e cinquenta e oito centavos); a quarta em 19 de outubro de 2.005, no valor de R\$-30.599,10 (trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos); a quinta em 19 de outubro de 2.006, no valor de R\$-35.402,04 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos); a sexta em 19 de outubro de 2.007, no valor de R\$-40.878,92 (quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos); a sétima em 19 de outubro de 2.008, no valor de R\$-46.896,64 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); a oitava em 19 de outubro de 2.009, no valor de R\$-53.558,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); a nona em 19 de outubro de 2.010, no valor de R\$-60.955,01 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo); a décima em 19 de outubro de 2.011, no valor de R\$-69.167,49 (sessenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos); a décima primeira em 19 de outubro de 2.012, no valor de R\$-78.314,29 (setenta e oito mil, trezentos e catorze reais e vinte e nove centavos); a décima segunda em 19 de outubro de 2.013, no valor de R\$-88.447,86 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos); a décima terceira em 19 de outubro de 2.014, no valor de R\$-99.705,75 (noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos); a décima quarta em 19 de outubro de 2.015, no valor de R\$-112.214,88 (cento e doze mil, duzentos e catorze reais e oitenta e oito centavos) e a décima quinta em 19 de outubro de 2.016, no valor de R\$-126.156,82 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), pagamentos esses que serão efetuados diretamente ao caixa da credora, nesta cidade de São Manuel, Estado de São Paulo. A correção monetária, projetada em 09% ao ano, será corrigida anualmente mediante apuração do índice oficial da Tabela Pública editada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outra que legalmente venha substituí-la, aplicando-se a diferença apurada a maior ou menor, sobre o valor efetivo da parcela a pagar. Será concedido desconto de 06% (seis por cento) ao ano, sobre os juros embutidos no valor de cada parcela, se o devedor quitá-la até o vencimento. Caso o devedor deixe de pagar quaisquer das parcelas no vencimento, serão cobrados além dos juros contratados, multa e correção de 01% (um por cento) ao mês, além de 10% (dez por cento) sobre o débito, a título de cláusula penal, esta última exigida somente no caso de promoção de processo judicial. Sendo o atraso superior a 30 (trinta) dias, será este notificado para caracterização da

(continua no verso)

Matrícula

= 1.275 =

Ficha

3a.

verso

(continuação do anverso)

mora. Para cada pagamento efetuado pelo devedor, a credora, passará o recibo do pagamento no verso da cédula, entregando-a imediatamente àquele ou fará outro meio eficaz que comprove a quitação do título.- **OBJETO DA GARANTIA:- EM HIPOTECA DE 2º (SEGUNDO) GRAU**, sem concorrência de terceiros, além de outros imóveis, a totalidade do imóvel a que se refere a presente matrícula.- **CONDICÕES:- AS CONSTANTES DAS CLÁUSULAS CONTIDAS NA ESCRITURA ORA REGISTRADA, CUJA CÓPIA FOI ARQUIVADA POR ESTE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PARA OS DEVIDOS FINS.** O preposto designado,

- Pedro Vitorio Sacco -

AVERBAÇÃO N. 5/1.275.- (ADITIVO)

De conformidade com o aditivo de re-ratificação arquivado por este Oficial de Registro de Imóveis, formulado aos 11 de novembro de 2.002, pela Cooperativa de Cafeicultores da Zona de São Manuel, representada por seus diretores Presidente e Comercial, respectivamente, Rui Marcos Fonseca Grava e Amando Simões Grossi, com concordância das partes, a C.R.H. n. 053/95, averbada sob n. 3/1.275, nesta matrícula, sofreu as seguintes alterações:- a) A Cláusula "Encargos Financeiros", passou a ter nova redação, sobre os saldos devedores diários registrados na conta vinculada ao financiamento aditado, incidirão juros calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano civil), correspondendo a 9,75 percentuais efetivos ao ano, debitados e exigidos integralmente em 30 de junho e 31 de dezembro, nas remições, no vencimento e na liquidação da dívida. Caso essa data recaia em dia não útil, a exigibilidade dos juros fica postergada para o dia útil subsequente à data do débito. Os encargos financeiros ora pactuados estão normatizados na lei 10.437 de 25/04/2002 e na Resolução CMN n. 2.964 de 28/05/2002. Parágrafo Primeiro - Possibilidade de Alteração de Encargos Financeiros, conforme Resolução CMN 2.704 de 14.03.2000 (ou a que a suceder), aplicar-se-á ao financiamento a eventual redução de encargos financeiros que a lei dispuser; b) Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros em substituição aos encargos de normalidade pactuados que são: b.1) Comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, art. 8, da lei 9.138, de 29.11.95, e Resolução 2.746, de 28.06.2000, do Conselho Monetário Nacional; b.2) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; b.3) multa de 10% (dez por cento) calculada e exigível nas datas dos pagamentos sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido; c)

(continua na 4ª ficha)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

LIVRO N.º 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

= 1.275 =

Ficha

4a

(continuação da 3ª ficha)

Na cláusula "Vencimento Extraordinário", o financiado declara-se ciente de que, na falta de cumprimento de qualquer das obrigações por ele assumido não só no título ora aditado como em outros instrumentos que porventura tenham firmado ou venham a firmar com a financiadora, ou caso de dissolução ou liquidação, ou ainda, pela ocorrência de qualquer dos casos de antecipação legal do vencimento, poderá a financiadora considerar vencidas, de pleno direito, as operações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial d) Ratificadas em todos os seus demais termos, cláusulas e condições não expressamente alterados pelo aditivo cuja via foi arquivada por este Oficial de Registro de Imóveis, nesta data, para os devidos fins. - São Manuel, 22 de abril de 2.003. - A preposta escrevente,

Tatiana B. G. L. Mastroprosa

AVERBAÇÃO Nº 6/1.275 - PENHORA

Em 30 de setembro de 2014. - Nos termos da certidão expedida em 23 de setembro de 2014 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, emitida pela escrevente técnica, Renata Cássia de Paula Adão, para averbação da penhora, extraída dos autos nº de ordem 325/2010, ação de Execução Fiscal, movida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.523/0001-90, contra **REINALDO DE OLIVEIRA**, já qualificado, procede-se à averbação da **PENHORA SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA**, para garantir o pagamento de R\$-11.845,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), sendo nomeada como fiel depositário o executado **REINALDO DE OLIVEIRA**. A certidão de penhora foi emitida na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo parágrafo 6º do artigo 659 do Código Processo Civil e pelo Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça (Protocolo nº 62.147 de 23/09/2014). -

A escrevente autorizada,

Maria Regina S. Campos

O oficial de registro,

José Maurício Sampaio Castro

Averbação nº 7/1.275 - Penhora

Em 9 de setembro de 2015. Em atenção à certidão expedida em 31 de agosto de 2015 pelo 1º Ofício Judicial desta Comarca, emitida pela Escrevente T. Judiciário Renata Cássia de Paula Adão via sistema eletrônico denominado "Penhora Online" (Protocolo ARISP PH000099 923), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 340/2006, movida pela **Fazenda Municipal de**

(Continua no verso)

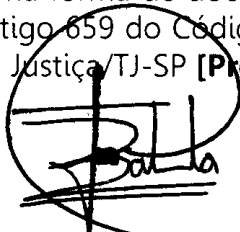
Matrícula

1.275

Ficha

4^a
verso

São Manuel (CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90) contra **REINALDO DE OLIVEIRA – ESPÓLIO**, já qualificado, procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 12 de maio de 2015, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R\$ 81.989,42, sendo nomeado fiel depositário o próprio executado. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo parágrafo 6º do artigo 859 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJ-SP [**Protocolo N° 64.328 – 01/09/2015**].



João Otávio Franco Batista
Escrevente Autorizado

José Maurício Sampaio Castro
Oficial de Registro

AVERBAÇÃO N° 8 - PENHORA

Em 7 de outubro de 2020. Em atenção à certidão expedida em 01/10/2020 pelo 2º Ofício Judicial desta Comarca de São Manuel/SP, emitida pelo Escrevente Douglas Jose Vieira Campos via sistema eletrônico denominado "**Penhora Online**" (Protocolo ARISP: PH000338332), extraída dos autos de Execução Fiscal nº 1001017-38.2015.8.26.0581, movida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL** (CNPJ: 46.634.523/0001-90) contra **REINALDO DE OLIVEIRA – ESPÓLIO** (CPF: 146.044.268-72), procede-se à presente para constar que, conforme auto ou termo lavrado em 01/10/2020, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de R\$ 17.819,77, sendo nomeado depositário o próprio executado. A certidão de penhora foi enviada na forma de documento eletrônico produzido conforme o disposto pelo artigo 837 do Código de Processo Civil e pelo Provimento nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça/TJSP. [**Protocolo nº 75.395, em 01/10/2020**].-///

(Selo Digital: 1206673210A00000103350200)



Felipe Guimarães Janes
Escrevente Autorizado

José Maurício Sampaio Castro
Oficial de Registro

AVERBAÇÃO N° 9 - INDISPONIBILIDADE DE BENS

Em 1 de dezembro de 2023. Em atenção ao disposto pelo item 9, "b", nº 23, e pelo subitem 412.2, ambos do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, procede-se à presente para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens e direitos de **COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA DE SÃO MANUEL** (CNPJ nº 60.330.933/0009-26), já identificada (202310.2515.03002416-IA-520, Processo nº 00016002120078260581, 25 de outubro de 2023 às 15:33:56, emissor da ordem: TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP - SÃO MANUEL - SÃO

GST 4669

(Continua na 5ª Ficha)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
(CNS/CNJ: 12.066-7)

LIVRO Nº 2

- REGISTRO GERAL -

Matrícula

1.275

Ficha

5ª

CNM: 120667.2.0001275-37

MANUEL - CENTRAL - 1 OFICIO JUDICIAL - LYDIO ROBERTO GERALDO [Protocolo nº 82.999, em 03/11/2023].
(Selo Digital: 1206673310A00000129139236)


Luís Felipe Damasceno Anibal
Oficial Substituto

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital